



**PREFEITURA MUNICIPAL
RESERVA DO IGUAÇU**

DECRETO Nº 147/2023

**SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO
CENTRAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE
DIREÇÃO ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º A Comissão Central para o processo de escolha de Direção Escolar, determinada pela Lei Municipal nº 1184/22, será composta pelos seguintes membros:

I - Técnicos da Secretaria Municipal de Educação:

- Luciane Apª Mendes Balcota
- Janette Varnier dos Santos
- Rosimeri Frizon Meira

II - Representante do Conselho Municipal de Educação:

- Higia Carla Dallagnol

III – Representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB):

- Jussara Macedo de Mattos

IV – Representante do Sindicato:

- Jocelino Siqueira Moraes

V - Representante da Gestão Municipal

- Daniele Cristina Caldas

VI - Representante da Câmara de Vereadores

- Raquel de Oliveira

Art. 2º A presidência da Comissão ficará sob responsabilidade da representante do Conselho Municipal de Educação, Higia Carla Dallagnol, sendo a vice-



**PREFEITURA MUNICIPAL
RESERVA DO IGUAÇU**

presidente a Representante da Câmara de Vereadores, Raquel de Oliveira e a Secretária será a técnica da Secretaria de Educação, Janette Varnier dos Santos.

Art. 3º Caberá aos membros da Comissão a elaboração e aplicação da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos.

Art. 4º Compete, ainda, aos membros da Comissão:

- I – Responsabilizar-se pela condução do processo;
- II- Realizar a avaliação de mérito e desempenho, através do Instrumento de avaliação (Anexo I desta Lei);
- III – Divulgar o resultado dos candidatos aptos a participar do Processo de Consulta a Comunidade Escolar;
- IV – Registrar os candidatos à Direção até (10) dez dias antes do pleito;
- V – Fiscalizar o processo de consulta, mormente no dia da votação;
- VI – Colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;
- VII – Encaminhar à Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura o resultado apurado e eventuais recursos interpostos.
- VIII – Carimbar e rubricar todas as cédulas de votação, com o nome do Estabelecimento;
- IX – Designar e credenciar as Mesas Receptoras;
- X – Guardar todo o material da eleição após o encerramento do processo, pelo prazo de 30 dias antes da incineração;
- XI – Credenciar os fiscais dos candidatos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 13 de Setembro de 2023.

Vitório Antunes de Paula
Prefeito Municipal